



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N° 03 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 03 / 04 / 2019

Autoriza o Poder Executivo Estadual proceder a Doação de imóvel para a sede própria da Associação de Amigos dos Autistas e dá outras providências


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder a DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE AMIGO DOS AUTISTAS, de um imóvel situado na Rua Oséas Sampaio, S/N, bairro Porenquanto zona norte de Teresina - PI, com as seguintes confrontações: frente mede 48,00 metros com série poente da Rua Oséas Sampaio; fundo mede 55,90 metros, confrontando-se com série nascente da Rua José Clemente Pereira Nobre, lateral direita mede 59,70 metros confrontando-se com Maria Helena Pereira Nobre, Samuel Araújo Nunes e Verônica Pedrosa Castro Nunes; lateral esquerda mede 61,00m para confrontando-se com a série sul da Avenida Petrônio Portela. Área 3.12,8791m², e o Perímetro de 224,60 pertencentes ao Estado do Piauí, imóvel devidamente registrado e matriculado sob nº 25.654 do Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Teresina - PI.

Art. 2º O imóvel a ser doado será destinado à Sede Própria da Associação de Amigo dos Autistas do Piauí, devendo constar do Termo de Doação os seguintes encargos e ônus:

I – constará no Termo de Doação, o direito recíproco entre o doador e ao donatário na utilização dos espaços externos de acesso à Associação de Amigos dos Autistas e ao Estado do Piauí.

II – a vedação de desvio de finalidade, como a venda, doação, sob pena de revogação do Termo de Doação do imóvel;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

Art. 3º A presente medida é de interesse público estadual, visto que a necessidade de sede própria da Associação de Amigo dos Autistas é antigo anseio de toda a população, principalmente das famílias que necessitam de atendimento especializado para os autistas.

Art. 4º A Doação é feita em conformidade com o disposto no artigo 17 Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º A Doação de que trata a presente Lei atende aos requisitos constantes da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, exceto aquelas de competência da Associação de Amigos dos Autistas, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Estado .

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI, 03 de abril de 2019.


FRANZÉ SILVA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública (União, Estado e Município) pode realizar a doação de imóvel, porém, mediante Lei Autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel. É admissível que o doador imponha certas determinações ao donatário como condição da efetivação da doação.

A doação de bens públicos imóveis é regulada pelo Art. 17 da Lei 8666/1993, que a permite se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão).

Formada por pais e amigos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, a Associação de Amigos dos Autistas do Piauí com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, com sede e foro nesta capital do Piauí, tendo como fundadora a Sr.^a Maria Helena de Oliveira Lima, tem como objetivo proporcionar o atendimento gratuito às pessoas com autismo (Transtorno do Espectro Autista) por meio da prestação de serviços educacionais, de habilitação, reabilitação e inclusão social e do apoio às famílias, com atendimento multiprofissional e multidisciplinar bem como a qualificação e formação de profissionais dedicados ao tratamento e inclusão de pessoas com autismo.

Regida por seu Estatuto e legislação em vigor, a instituição é dirigida por pais ou responsáveis diretos por pessoas com o transtorno do espectro do Autismo – TEA ou pessoas que prestem serviços de relevância na instituição por um período ininterrupto de dez anos. A AMA/PI é uma instituição que não visa competir em nenhum momento com os órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, mas coloca-se lado a lado com os mesmos de forma autônoma, mas em parcerias por meio de projetos organizados, desenvolve ações que visam à promoção e à melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a superação e reparação da situação de violação de direitos fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Atende atualmente 180 famílias e conta com uma lista de espera de 200 famílias (com crianças e adolescentes). Devido ao seu relevante trabalho em prol das

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Franzé Silva". To the right of the signature is a black ink pen.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

pessoas com Autismo, a instituição já desenvolveu alguns projetos com recursos do Fundo da Criança e do Adolescente:

"Projeto Cuida Bem de Mim" – recursos EDITAIS 2014/661-023 BANCO DO NORDESTE PARA SELEÇÃO DE FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA APOIO A PROJETOS SOCIAIS 2014 - Seleção de Fundos Municipais ou Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas ao apoio a projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com a produção de uma cartilha orientadora para pais e profissionais de pessoas com espectro do autismo, confeccionada por Maria de Fatima Soares Pinho – Coordenadora na época e Maria Rosalia Sousa Oliveira- diretora na época. Projeto "Jovens Autistas em Ação: Incluir Sim, Excluir Não" – Aprovado pela Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV em 2014.

"Projeto Inclusão a Caminho da Escola" com recursos do EDITAL 2015/661-036 BANCO DO NORDESTE PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS CHANCELADOS PELOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2015 Seleção de Projetos Sociais chancelados pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas ao apoio a projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Projeto "Da Inclusão ao Despertar de Talento" aprovado em 2017 executado em 2018 com recursos do INEC-Instituto Nordeste Cidadania Comissão de Patrocínio / Avaliação e análise de projetos Política de Investimentos Socioambientais e Culturais Edital de patrocínio 01/2017.

Também recebeu o reconhecimento Menção Honrosa contribuição em prol dos Direitos Humanos no projeto Todo Dia é dia de Direitos Humanos pela UESPI – Universidade Estadual do Piauí no ano de 2015; Medalha de Honra ao Mérito Médico José de Alencar Costa pelos relevantes serviços prestados às pessoas com Transtornos do Espectro Autista do Estado do Piauí em outubro de 2017. Produção de um livro sobre o trabalho com música na instituição: "Educação Musical e Autismo: a arte de ensinar cantando". Professora Maria do Céu Carvalho.

Ressalta-se que a instituição dispõe de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento de seu objeto.

Possui os seguintes Títulos:

1. Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.964/00
2. Utilidade Pública Estadual Lei nº. 5.201/08/01
3. Certificado de Imunidade Tributária Municipal Nº

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Franzé Silva", is placed next to the list of titles.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

Inscrita nos conselhos:

1. CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social sob registro de nº 526/2005;
2. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 031/2013;
3. Registro no Conselho da Criança e do Adolescente sob o número 092/2012;
4. Conselhos Municipal e Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Franzé Silva